

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 595



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 3.726, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e dá outras providências.”***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

E

**CONSIDERANDO** o advento disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados, nos termos do artigo 2º, X, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, os servidores abaixo indicados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção:

I - JÉSSICA DAIANE FORMAGIO, RG n.º 45.256.598-4 - SSP/SP;

II - FERNANDA ALVES DOS SANTOS COZARO, RG n.º 44.705.921-X - SSP/SP;

III - FABRICIO CASTRO DOS SANTOS, RG n.º 28.746.282-1 - SSP/SP.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção é um órgão colegiado da administração pública destinado a processar e julgar chamamentos públicos.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão ora nomeados não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário em especial a Portaria nº 3.526, de 26 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 27 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de fevereiro de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 3.727, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***“Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias***

***celebradas pelo Município com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nomeia seus membros e dá outras providências.”***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

E

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recurso financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, responsável pelo monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias celebradas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

**Art. 2º** Constituirão a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores sob a Presidência do primeiro:

I - JÉSSICA DAIANE FORMAGIO, RG n.º 45.256.598-4 - SSP/SP;

II - ALEXIA CAROLINE FIQUER PEREIRA, RG n.º 50.668.776-4 - SSP/SP;

III - GUSTAVO OLIVEIRA COZARO, RG n.º 27.689.751-1 - SSP/SP.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no termo de parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 4º** A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com o relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.



**Art. 5º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 6º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 7º** Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão constituída por esta Portaria não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário em especial a Portaria nº 3.514, de 12 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 27 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de fevereiro de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....